

Lei Nº 974/2009

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IJACI/MG

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Ijaci autorizado a conceder SUBVENÇÃO SOCIAL à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ijaci/MG – Escola Clínica Maria Umbelina de Jesus – APAE - CNPJ 09.048.313/0001-94, até o valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) no exercício de 2009, visando atendimento educacional e terapêutico às pessoas com deficiência.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal repassará à APAE o valor referido no artigo anterior, em parcelas mensais de R\$12.000,00(doze mil reais).

§ 1º - A APAE prestará contas mensalmente dos valores recebidos a título de subvenção, como condição para recebimento da parcela correspondente ao mês seguinte ao da prestação de contas.

§ 2º - O Poder Executivo disciplinará em decreto o processo de prestação de contas da subvenção concedida.

§ 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a APAE objetivando o repasse do valor da subvenção.

I – A assinatura do convênio de que trata este parágrafo, ficará sujeito a comprovação por parte da APAE de estar em dia com suas obrigações tributária, trabalhista e fiscais;

II – A assinatura do presente convênio não exime a APAE da responsabilidade pelo atendimento listados no art. 1º da presente lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correm por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.07.008.244.0125.2.123.3.3.40.43.00 (noventa e seis mil reais) e 02.07.008.244.0125.2.123.3.3.50.42.00 (quarenta e oito mil reais).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir as despesas do convênio autorizado nesta lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – Plano Plurianual – PPA e Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, em 23 de junho de 2009.

José Maria Nunes

Prefeito Municipal